

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.359, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 403.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 02 de janeiro de 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 403.600,00 (quatrocentos e três mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 10 de dezembro de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				403.600,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO				46.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001		46.000,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				153.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000 0001		153.000,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				204.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000 0001		190.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001		14.000,00
Anexo II (Redução)				
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				403.600,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO				357.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000 0001		343.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001		14.000,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				46.000,00
	3.3.90.31 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000 0001		46.000,00

DECRETO Nº 6.360, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.438.911,25, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 Inc. XII e 148 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 02 de janeiro de 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

no valor de R\$ 2.438.911,25 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 10 de dezembro de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.438.911,25
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				2.438.911,25
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12130000 0001		2.438.911,25

DECRETO Nº 6.361, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.116.417,15, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 Inc. XII e 148 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 02 de janeiro de 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.116.417,15 (um milhão cento e dezesseis mil quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 10 de dezembro de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.438.911,25
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				2.438.911,25
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12130000 0001		2.438.911,25

DECRETO Nº 6.362, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o calendário para fins de pagamento do IPTU/2022 e define descontos relacionados ao "Programa Cidadão em Dia", instituído pela Lei Complementar nº 132/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos IV e IX, da Lei Orgânica do Município c/c os arts. 30 e 35, da Lei nº 96, de 12 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal, com o parágrafo único, do art. 160, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e com o art. 5º, da Lei Complementar nº 132, de 28 de março de 2017, que instituiu o "Programa Cidadão em Dia",

DECRETA:

Art. 1º O calendário de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final de Lixo, lançados de ofício e conjuntamente, nos termos dispostos nos arts. 25 e 180, da Lei Complementar nº 96, de 2013 - CTM, correspondentes ao exercício de 2022 é o seguinte:

PARCELA - VENCIMENTO

Quota única/1ª quota.....	28/02/2022
2ª quota.....	31/03/2022
3ª quota.....	29/04/2022
4ª quota.....	31/05/2022
5ª quota.....	30/06/2022
6ª quota.....	29/07/2022
7ª quota.....	31/08/2022
8ª quota.....	29/09/2022

Art. 2º Aplica-se as seguintes reduções no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2022:

I - de 25% (vinte e cinco por cento) se o recolhimento for em quota única, com vencimento até o dia 28/02/2022;

II - de 5% (cinco por cento) para o pagamento em até três parcelas mensais, com vencimentos previstos no artigo anterior;

III - de 3% (três por cento) para o pagamento em quatro ou mais parcelas mensais, com vencimentos previstos no artigo anterior.

Art. 3º A não quitação das parcelas nas datas definidas no art. 1º deste Decreto, implicará em:

I - perda dos descontos de que trata o inciso II, do art. 2º, deste Decreto, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no art. 4º;

II - rescisão do parcelamento e vencimento integral das parcelas vincendas, se o atraso for superior a sessenta dias.

Art. 4º O recolhimento dos tributos de que trata este Decreto, após as datas definidas no artigo anterior, acarretará:

I - multa de 2% (dois por cento) quando o recolhimento for efetuado no prazo de até trinta dias, contados da data do seu vencimento, e de 10% (dez por cento) quando o atraso foi superior a trinta dias;

II - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único. As multas previstas neste artigo serão calculadas sobre o valor do tributo atualizado, observada a legislação federal aplicada à espécie.

Art. 5º A redução do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no âmbito do "Programa Cidadão em Dia", instituído pela Lei Complementar nº 132, de 2017, e definida no art. 2º deste Decreto, será concedida apenas ao contribuinte que estiver

em situação tributária regular, em relação ao recolhimento do IPTU nos exercícios anteriores ao do ano de lançamento.

§ 1º Considera-se situação tributária regular para efeito deste artigo o contribuinte que:

I - esteja adimplente com o IPTU incidente sobre todos os imóveis de sua propriedade, domínio útil ou posse; e

II - encontre-se com os dados cadastrais devidamente atualizados no Cadastro Imobiliário Municipal, conforme previsto no inciso II, do art. 2º, da Lei Complementar nº 132, de 2017, inclusive, com a indicação de telefone e e-mail para contato.

§ 2º Será considerado adimplente, para efeito do disposto no inciso I do § 1º deste artigo, o contribuinte que esteja em dia com parcelamento de IPTU com a exigibilidade suspensa, nos termos do inciso VI, do artigo 212, da Lei Complementar nº 96, de 2013 - CTM.

Art. 6º A regularidade da situação tributária de que trata o artigo 5º será apurada:

I - de ofício, na data do lançamento do IPTU;

II - mediante requerimento do contribuinte, que comprove a regularidade da situação fiscal.

Parágrafo único. Terá direito a aderir ao "Programa Cidadão em Dia", instituído pela Lei Complementar nº 132, de 2017, o contribuinte que regularizar sua situação tributária até o dia 28/02/2022.

Art. 7º Todos os valores expressos em moeda corrente (R\$) na Lei Complementar nº 96, de 2013 - CTM, inclusive seus anexos I a XX observarão o percentual publicado na Portaria nº 19, de 29 de dezembro de 2020, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 8º Para todos os fins de direito, com a publicação do presente Decreto na imprensa oficial, ficam todos os contribuintes municipais do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo, devidamente notificados do lançamento dos citados tributos municipais, bem assim, do respectivo calendário de vencimento disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 9º A Secretaria Municipal da Fazenda editará as normas complementares que se fizerem necessárias para a execução do "Programa Cidadão em Dia".

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 5.941, de 02 de dezembro de 2021.

Mossoró/RN, 10 de dezembro de 2022.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1918,
24 DE NOVEMBRO DE 2021
(Republicado por incorreção)**

Dispõe sobre cessão de servidor do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, 67, caput e pelos os incisos IX e XI, art. 78, da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no art. 109, da Lei Complementar Municipal n. 029, de 16 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora FERNANDA APARECIDA ALVES DA COSTA, matrícula n. 9570-2, ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte-TJRN para exercer suas funções junto à Direção do Foro da Comarca de Mossoró, pelo

período de 02(dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1953,
09 DE DEZEMBRO DE 2021
(Republicado por incorreção)**

Nomeia os membros da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF edição 2021/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art.67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a as disposições do Guia Metodológico do Selo UNICEF Edição 2021/2024.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo identificados para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2021/2024.

Janaína Maria Silva Holanda- Articuladora Municipal

Jacqueline Morgana Dantas- Representante Secretaria Municipal de Saúde Richardson Fagner de Oliveira Grangeiro- Mobilizador Saúde

Hubeônia Moraes de Alencar- Representante Secretaria Municipal de Educação Francisco Helio de Oliveira Rodrigues- Mobilizador Educação

Thiago Henrique Gomes Duarte Marques- Representante Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Helga Myria de Souza Leite- Mobilizadora Assistência Social Raissa Kelly Bezerra Silva- Mobilizadora de Adolescentes

Charles Marcondes de Moraes Freitas- Mobilizador de Adolescentes

Joana D'arc Dantas da C Lopes- Representante Conselho Tutelar 33ª zona Jenniffer Gemayma Fernandes da Silva- Representante Conselho Tutelar 34ª zona Joana Amélia Alves Araújo-

Representante COMDICA

Jemima Dantas da Cunha Miranda- Representante COMDICA

Art. 2º A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2021/2024, é operacional e tem por objetivo planejar, executar e acompanhar as ações previstas na Metodologia do Selo Unicef, de forma articulada com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mossoró- COMDICA.

Art. 3º A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2021/2024 em parceria com o COMDICA deve: convocar e executar os Fóruns Comunitários (anos 2022 e 2024); realizar reuniões de acompanhamento pelo Colegiado (2022 e 2023); elaborar e monitorar o Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes e os Indicadores de Impacto Social.

Art. 4º O Município deve atuar para que a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes seja um compromisso de toda a sociedade; trabalhando de forma integrada com o (a) Articulador (a) do Selo e áreas setoriais de proteção e promoção social do seguimento infanto-juvenil.

Parágrafo 1º A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2021/2024, não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente de Mossoró - COMDICA; Conselho Tutelar e

Articulador (a) do Selo Unicef.

Parágrafo 2º Os membros da COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2021/2024 podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 5º O trabalho realizado pela COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2021/2024 é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1957,
10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art.

78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor ARTHUR GUILHERME SILVA FERREIRA DE SOUZA do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Informações Financeiras, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1958,
10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art.

78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAIO FELIPPE BARBOSA MARCOLINO E SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Informações Financeiras, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1959,
10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor de Unidade II, símbolo CC9, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art.

78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GRASIELLY COSTA FERNANDES FREITAS para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade II, símbolo CC9, na função de Diretor do CER IV - Centro Especializado em Reabilitação, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1960,
10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessor Especial III, símbolo CC8, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art.

78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor VICTOR SANTOS CARVALHO CARNEIRO do cargo em comissão de Assessor Especial III, símbolo CC8, na função de Assessor Especial, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1961,
10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art.

78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAQUEL RAYANE DE OLIVEIRA SALDANHA para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Atos, com lotação na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 698/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900 de 11 de novembro de 2021 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a sentença proferida no processo 0810357-50.2021.8.20.5106 da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Mossoró, instruído de certidão de nascimento bem como o disposto no Artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal vigente, a Lei nº. 10.710, de 05 de agosto de 2003, que altera a Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991 e o disposto no Art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento, para gozo da LICENÇA MATERNIDADE, à servidora SIMONE DE OLIVEIRA MATIAS, matrícula no 0101001 - 1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início retroativo ao dia 25 de novembro de 2021, e tendo data final no dia 23 de maio de 2022, autorizando ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, Mossoró/RN, 30 de novembro de 2021.

Kadson Eduardo de Freitas Alexandre
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 708/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o embasamento legal no art. 42, I, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público);

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da Administração, a remoção da servidora, MARIA CELINEIDE DANTAS, matrícula nº 0052065 - 1, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2021.

Kadson Eduardo de Freitas Alexandre
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 709/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o embasamento legal no art. 42, I, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público);

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da Administração, a remoção da servidora, MARIA ELIONE DE MENEZES, matrícula nº 0091340 - 1, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2021.

Kadson Eduardo de Freitas Alexandre
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021-SME**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinados à Manutenção Preventiva, Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, por percentual de desconto na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para atender as necessidades dos prédios da Secretaria de Educação do Município de Mossoró - RN. Adjudicado e Homologado por Allyson Leandro Bezerra Silva - Prefeito em 08/12/2021. Empresa: ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.348.041/0001-15. Valor Total (com desconto de 37%): R\$ 9.451.187,6067.

Allyson Leandro Bezerra Silva
Prefeito

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021-SME**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2021 - OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de gêneros alimentícios. Adjudicado por João Eduardo Oliveira Ferreira - Pregoeiro em 08/12/2021 e Homologado

por Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito em 08/12/2021. Empresas: VAREJÃO L B LTDA – CNPJ: 04.987.374/0001-01, BRENA VIEIRALIRA CAVALCANTE EIRELI - CNPJ: 18.695.347/0001-61 e V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS – CNPJ: 35.082.105/0001-11. Valor Total: R\$ 344.878,00

Allyson Leandro Bezerra Silva
Prefeito

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
E CONTRATO
DISPENSA Nº 90/2021- SEDEM**

Processo Licitatório: 225/2021
Processo de Despesa: 2128/2021 – SEDEM
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de elaboração de estudos preliminares de análise de viabilidade voltados à implantação de estações rotativas no município de Mossoró/RN.
Empresa: TRANSITAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº: 10.216.982/0001-07
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 30/11/2021 a 30/11/2022
Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
Data da Assinatura do Termo: 26 de novembro de 2021
Data da Assinatura do Contrato: 30 de novembro de 2021
Assina pela Empresa: Janilson Queiroz Sousa – Sócio
Assina Pelo Município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito

**EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 06 DA CONCORRÊNCIA Nº 4/2020
– SEIMURB**

Contrato Nº 311/2020, Firmado em 10/12/2020
Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.
Empresa: FFJ CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 19.369.906/0001-06
Vigência: 12 (doze) meses.
Período: 10/12/2021 a 10/12/2022.
Data de assinatura: 09 de dezembro de 2021.
Assina pela Contratada: Luiz Augusto Silva Júnior – Sócio.
Assina pela Contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

**EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 04 DA CONCORRÊNCIA Nº 4/2020
– SEIMURB**

Contrato Nº 309/2020, Firmado em 10/12/2020
Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.
Empresa OCTHA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.047.606/0001-39
Vigência: 12 (doze) meses.
Período: 10/12/2021 a 10/12/2022.
Data de assinatura: 09 de dezembro de 2021.
Assina pela Contratada: Luiz Augusto Silva Júnior – Sócio.
Assina pela Contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

**EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 02 DA TOMADA DE PREÇOS Nº
1/2020 – SME**

Contrato Nº 147/2020, Firmado em 10/06/2020
Objeto: Prorrogação de prazo por mais 03 (três)

meses.
Empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME
CNPJ: 28.240.229/0001-12
Vigência: 03 (três) meses.
Período: 10/12/2021 a 10/03/2022.
Data de assinatura: 10 de dezembro de 2021.
Assina pela Contratada: Valdemar Bruno Lima Dantas – Sócio.
Assina pela Contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAZENDA**

**PORTARIA Nº 32,
DE 10 DEZEMBRO DE 2021**

Promove a atualização monetária dos valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar nº 096/2013-CTM, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, art. 333, da Lei Complementar nº 96, de 12 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município de Mossoró - CTM,

RESOLVE,
Art. 1º Todos os valores expressos em moeda corrente (R\$) na Lei Complementar nº 96, de 2013 – CTM, inclusive Anexos de I a XX, serão atualizados a partir de 1º de janeiro de 2022, com base no percentual de 10,67% (dez vírgula vinte e cinco por cento), equivalente ao índice de correção na modalidade IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de novembro de 2020 até outubro de 2021, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Mossoró/RN, 9 de dezembro de 2021.

IVO FRANKLIN DE MOURA BEZERRA
Secretário Municipal da Fazenda - Sefaz

**SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 306/2021 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Antônio Flávio Paiva Oliveira, matrícula nº 128643, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para atuar como Gestor do contrato nº 171/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e a RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 12.305.387/0001-73, referente ao processo de Dispensa nº 64/2021 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Fátima Regina Rodrigues da Costa Pereira, matrícula nº 51638, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar como Fiscal do contrato nº 171/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e a RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 12.305.387/0001-73, referente ao

processo de Dispensa nº 64/2021 – SMS.
Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 09 de novembro de 2021

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 307/2021 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Antônio Flávio Paiva Oliveira, matrícula nº 128643, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para atuar como Gestor do contrato nº 247/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e a CARDIODIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ 35.650.324/0001-50, referente ao processo de Inexigibilidade nº 12/2021 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Fátima Regina Rodrigues da Costa Pereira, matrícula nº 51638, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar como Fiscal do contrato nº 247/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e a CARDIODIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ 35.650.324/0001-50, referente ao processo de Inexigibilidade nº 12/2021 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada

contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 09 de novembro de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 330/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo II, da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, Matrícula 5107865-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, com lotação na equipe Nº 134 da UBS Dr. Sueldo Câmara.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Dezembro do corrente ano.

Mossoró-RN, 08 de Dezembro de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA
CIVIL, MOBILIDADE URBANA E
TRÂNSITO

PORTARIA Nº 006/2021 – SESEM

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021; Lei nº 2.382/2007; Lei nº 1.528/2001; e Lei nº 1.274/99; CONSIDERANDO, o requerimento de solicitação de cancelamento de permissão.

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a Permissão Mototáxi Nº 0943, Alvará Nº 014.640-4 e Autorização de Tráfego do Sr. FRANCISCO DE ASSIS MENDES DA SILVA, CPF: 904.496.574-34.

Parágrafo Único: Por se tratar de um cancelamento a pedido, tal recusa de direito é de caráter irrevogável e irretratável.

Art. 2º - Para fins de cobrança de multas e tributos, o cancelamento que trata o artigo primeiro não dispensa os valores cobrados até a data do requerimento apresentada pelo permissionário, em 26 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2021

Cledinilson Moraes de Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO
AMBIENTE, URBANISMO E
SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 183/2021/SEIMURB/PMM

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGERIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 256/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 209/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2021 – SEIMURB, tendo como substituto eventual ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA.

Art. 2º - Designar a servidora BRUNA LUANA FONTES RODRIGUES, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 256/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 209/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2021 – SEIMURB, tendo como substituta eventual SARINY STEFANY SILVA NOBRE.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados

(certidões ou atestados).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 10 de dezembro de 2021.

Rodrigo Nelson Lima Rocha
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

PORTARIA Nº 184/2021/SEIMURB/PMM

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGERIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 255/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 142/2021, na modalidade Tomada de Preço nº 05/2021 – SEIMURB, tendo como substituto eventual ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA.

Art. 2º - Designar a servidora JOSENILDO GOMES DA FONSECA, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 255/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 142/2021, na modalidade Tomada de Preço nº 05/2021 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JOSE HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPINOLA.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir

atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 10 de dezembro de 2021.

Rodrigo Nelson Lima Rocha
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MOSSORÓ**

**RESOLUÇÃO Nº 30,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA (72ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. Reunião realizada no dia 02 de dezembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde,

RESOLVE:

Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Mossoró/RN.

SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMS Nº 30, de 02 de dezembro de 2021.

JACQUELINE MORGANA DANTAS
MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

**ABATEDOURO FRIGORÍFICO
INDUSTRIAL DE MOSSORÓ**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

A Comissão de Licitação do AFIM – ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 017/2021, vem emitir a presente declaração da dispensa de licitação, amparada no art. 68 e 69, da Lei nº 13.303/2016, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) BARRAS REDONDAS INOX 1/2, DESTINADO AO SETOR DE ABATE NESTA EMPRESA, ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DO AFIM – ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ S/A, pelo valor de 1.147,50 (mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Assim, nos termos do art. 68 e 69 da Lei nº 13.303/2016, vem comunicar ao Exmo. (a) Sr. MAURICIO DIAS JUNIOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO AFIM, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Mossoró/RN, 28 de setembro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE
Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 68 e 69, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) BRASSNOX – J MEDEIROS METAIS COM. LTDA, DURANTE AS SUAS ATIVIDADES DE 2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mossoró/RN, 28 de setembro de 2021.

MAURICIO DIAS JUNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do AFIM – ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ, através do Sr. Francisco das Chagas de Andrade, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Mauricio Dias Junior, Diretor Administrativo e Financeiro, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) BARRAS REDONDAS INOX 1/2, DESTINADO AO SETOR DE ABATE NESTA EMPRESA, DURANTE AS SUAS ATIVIDADES DE 2021.

CONTRATADO: BRASSNOX – J MEDEIROS METAIS COM. LTDA.

VALOR: BRASSNOX – J MEDEIROS METAIS COM. LTDA no valor de R\$ 1.147,50 (mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Capítulo II Dos contratos – Seção I - art. 68 e 69 da Lei nº 13.303/16.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Mauricio Dias Junior, Diretor Administrativo e Financeiro.

Mossoró/RN, 29 de setembro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE
Presidente da CPL

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

A Comissão de Licitação do AFIM – ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 014/2021, vem emitir a presente declaração da dispensa de licitação, amparada no art. 68 e 69, da Lei nº 13.303/2016, visando a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO NA EMPRESA, ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DO AFIM – ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ S/A, pelo valor de 2.000,00 (dois mil reais).

Assim, nos termos do art. 68 e 69 da Lei nº 13.303/2016, vem comunicar ao Exmo. (a) Sr. (a) MAURICIO DIAS JUNIOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO AFIM,

da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Mossoró/RN, 28 de agosto de 2021.

CREOMAR GOMES FARIAS
Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 68 e 69, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) CARVALHO E REBOUÇAS LTDA, DURANTE AS SUAS ATIVIDADES DE 2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. CREOMAR GOMES FARIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mossoró/RN, 29 de agosto de 2021

MAURICIO DIAS JUNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do AFIM – ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ, através da Sra. Creomar Gomes Farias, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Mauricio Dias Junior, Diretor Administrativo e Financeiro, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO PARA FAZER A LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DESSA UNIDADE INDUSTRIAL-AFIM, DURANTE AS SUAS ATIVIDADES DE 2021.

CONTRATADO: CARVALHO & REBOUÇAS LTDA.

VALOR: CARVALHO & REBOUÇAS LTDA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Capítulo II Dos contratos – Seção I - art. 68 e 69 da Lei nº 13.303/16. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Mauricio Dias Junior, Diretor Administrativo e Financeiro.

Mossoró/RN, 29 de agosto de 2021.

CREOMAR GOMES FARIAS
Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do AFIM – ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 015/2021, vem emitir a presente declaração da dispensa de licitação, amparada no art. 68 e 69, da Lei nº 13.303/2016, visando a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE MANUTENÇÃO GERAL EM AR-CONDICIONADO NA EMPRESA, ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DO AFIM – ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ S/A, pelo valor de 6.000,00 (seis mil reais).

Assim, nos termos do art. 68 e 69 da Lei nº 13.303/2016, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MAURICIO DIAS JUNIOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO AFIM, da presente declaração, para que proceda, se de

acordo, a devida ratificação.

Mossoró/RN, 18 de agosto 2021.

CREOMAR GOMES FARIAS
Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 68 e 69, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) FIKIFRIO AR CONDICIONADO, DURANTE AS SUAS ATIVIDADES DE 2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. CREOMAR GOMES FARIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mossoró/RN, 18 de agosto de 2021.

MAURICIO DIAS JUNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do AFIM – ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ, através da Sra. Creomar Gomes Farias, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Mauricio Dias Junior, Diretor Administrativo e Financeiro, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE MANUTENÇÃO GERAL EM AR-CONDICIONADO, DURANTE AS SUAS ATIVIDADES DE 2021.

CONTRATADO: FIKIFRIO AR CONDICIONADO.

VALOR: FIKIFRIO AR CONDICIONADO no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Capítulo II Dos contratos – Seção I - art. 68 e 69 da Lei nº 13.303/16. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela

Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Mauricio Dias Junior, Diretor Administrativo e Financeiro.

Mossoró/RN, 18 de agosto de 2021.

CREOMAR GOMES FARIAS
Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Comissão de Licitação do AFIM – ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020/2021, vem emitir a presente declaração da dispensa de licitação, amparada no art. 68 e 69, da Lei nº 13.303/2016, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE UMA LAVADORA LAVAJATO INDUSTRIAL, DESTINADO A LIMPEZA GERAL DA SALA DE ABATE NESTA EMPRESA, ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DO AFIM – ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ S/A, pelo valor de 3.219,53 (três mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos). Assim, nos termos do art. 68 e 69 da Lei nº 13.303/2016, vem comunicar ao Exmo. (a) Sr. (a) MAURICIO DIAS JUNIOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO AFIM, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Mossoró/RN, 10 de outubro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE
Presidente da CP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 68 e 69, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação

da (o) W R INDUSTRIAL, DURANTE AS SUAS ATIVIDADES DE 2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mossoró/RN, 10 de outubro de 2021.

MAURICIO DIAS JUNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do AFIM – ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ, através do Sr. Francisco das Chagas de Andrade, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Mauricio Dias Junior, Diretor Administrativo e Financeiro, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE UMA LAVADORA LAVAJATO INDUSTRIAL, DESTINADO A LIMPEZA GERAL NA SALA DE ABATE NESTA EMPRESA, DURANTE AS SUAS ATIVIDADES DE 2021.

CONTRATADO: W R INDUSTRIAL.

VALOR: W R INDUSTRIAL no valor de R\$ 3.219,53 (três mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Capítulo II Dos contratos – Seção I - art. 68 e 69 da Lei nº 13.303/16.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Mauricio Dias Junior, Diretor Administrativo e Financeiro.

Mossoró/RN, 11 de outubro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE
Presidente da CPL

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO
VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO

LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ARTE E CRIAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR